

CONTRATO

Contrato nº 0139/2020–SMS.
Processo nº P114360/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, com sede na R. Josepha Gomes de Souza nº 382, Dos Pires, Extrema-MG, CEP: 37.640-000, E-mail: donizetti@daf.com.br, Fone: (11) 4378-0315 – CEL: (11) 99983-4675, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o Sr. **MÁRCEL RENO**, brasileiro, portador do Rg nº 34.664.766-6 e CPF nº 299.883.998-39, com endereço comercial R. Josepha Gomes de Souza nº 382, Dos Pires, Extrema-MG, CEP: 37.640-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de material médico hospitalar – máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

3.1. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TIRAS SUPER-RESISTENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	20.000	R\$ 3,94	R\$ 78.800,00

2.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, PFF2 TIPO BICO DE PATO SEM VÁVULA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MATERIAL 100% PROPILENO, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	20.000	R\$ 19,90	R\$ 398.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 476.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**. 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000.

Fonte de Recurso: Federal.

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000.

Fonte de Recurso: Federal.

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000.

Fonte de Recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.4 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 7 (SETE) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817



12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
CONTRATUAL**

DÉCIMA

QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

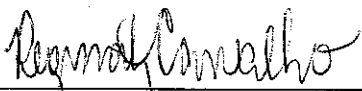
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Abri de 2020.



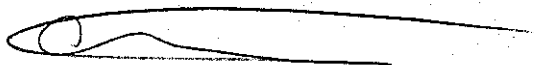
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



MARCEL RENO
CPF nº 299.883.998-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

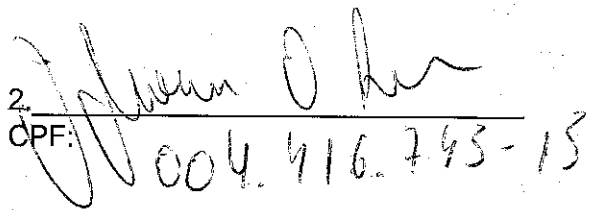


CPF: 099.208.373-06.

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.



CPF: 004.416.743-15



Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

Licitações. Data de abertura: 06/05/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção secundária (grupo IV) que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2020 - SMS (BB Nº 812223). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 07/05/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2020 - SMS (BB Nº 812220). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 06/05/2020, às 14:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados padronizados IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-SMS - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-SMS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SINHÁ SABÓIA, tendo como vencedora a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 2.134.614,03 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e três centavos), adjudicado e homologado em 17 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 22 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SESEC - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SEGET e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - (SRP) (BB Nº 806239) SESEC: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para famílias que possam ser afetadas por desastres no Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/04/2020 e homologado em 20/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de abril de 2020. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SESEC										
ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	UNID.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	D. OLIVEIRA V. NETO VAREDES EIRELI EPP	375	UNID.	125,51	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 KG DE AÇÚCAR, 03 KG DE ARROZ, 02 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM, CRACKER, 03 LATAS DE SARDINHA, 01 PACOTE DE DOCE DE COCOABA, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, 02 KG DE FEIJÃO DE CORDELA, 01 PACOTE DE LEITE EM LATA, 01 PACOTE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, 01 OLHO DE SOJA REFINADO, 01 GARRAFÃO DE SUCO DE FRUTA, 01 KG DE FÊCULA DE MANDIOCA, 01 PACOTE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS E 01 PACOTE DE CAFÉ. ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	106,00	47.862,35	24.750,01	23.162,35	15,54%
2	D. OLIVEIRA V. NETO VAREDES EIRELI EPP	1122	UNID.	125,51	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 KG DE AÇÚCAR, 03 KG DE ARROZ, 02 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM, CRACKER, 03 LATAS DE SARDINHA, 01 PACOTE DE DOCE DE COCOABA, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, 02 KG DE FEIJÃO DE CORDELA, 01 PACOTE DE LEITE EM LATA, 01 PACOTE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, 01 OLHO DE SOJA REFINADO, 01 GARRAFÃO DE SUCO DE FRUTA, 01 KG DE FÊCULA DE MANDIOCA, 01 PACOTE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS E 01 PACOTE DE CAFÉ. ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	106,00	141.198,75	119.250,00	21.948,75	15,54%
TOTALS							152.358,00	139.000,00	20.358,00	13,34%
VALOR NÃO ADOURIDO								0,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SAAE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SEGET e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - (SRP) (BB Nº 806386) SAAE: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de PVC coletores de esgoto, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 07/04/2020 e homologado em 20/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de abril de 2020. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SAAE											
ITEM	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	UNID.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	NOVA CONEXÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3.600	METRO	16,17	TUBO, PVC PB JEI COLETOR ESGOTO DN 100MM, OCRE. Descrição: Tubo PVC RÍGIDO PB JEI/ERL P/ COLETOR DE ESGOTO, CR 2500 PA, NBR 7269-1, PAREDE MACIÇA.	HIROPLAST	11,04	65.412,00	42.984,00	22.428,00	34,25%
2	NOVA CONEXÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	525	METRO	39,18	TUBO, PVC PB JEI COLETOR ESGOTO, DN 150MM, OCRE. Descrição: Tubo PVC RÍGIDO PB JEI/ERL P/ COLETOR DE ESGOTO, CR 2500 PA, NBR 7269-1, PAREDE MACIÇA.	HIROPLAST	26,66	20.569,50	13.996,50	6.573,00	31,96%
3	HIROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.575	METRO	39,18	TUBO, PVC PB JEI COLETOR ESGOTO, DN 150MM, OCRE. Descrição: Tubo PVC RÍGIDO PB JEI/ERL P/ COLETOR DE ESGOTO, CR 2500 PA, NBR 7269-1, PAREDE MACIÇA.	HIROPLAST	22,22	61.708,50	34.996,50	26.712,00	43,29%
TOTALS								147.690,00	91.977,00	55.713,00	37,73%
VALOR NÃO ADOURIDO									0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº P112789/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 04/04/2020 a 04/05/2020, para a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017042501 - SME - PROCESSO Nº P109993/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. DELIZA DIAS GIRÃO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 20/04/2020 a 20/04/2021, tendo como finalidade a "locação de imóvel situado no Distrito de Aracatiagu, Zona Rural, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de ensino fundamental, no anexo da Escola Deliza Lopes, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação". **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Deliza Dias Girão - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P114360/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e

de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316 33903000. 1211.000000; 0701.10.302.0072.2316 33903000. 1214.000000; 0701.10.301.0072.2283 33903000. 1211.000000; 0701.10.301.0072.2283 33903000. 1214.000000; 0701.10.303.0073.1289 33903000. 1211.000000; 0701.10.303.0073.1289 33903000. 1214.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P114360/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Márcio Reno - Representante da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.691/0001-68 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77669, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 189/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 02.165.865/0001-33 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.644.910/0001-09 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da

Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPITALMED EIRELI CNPJ: 29.868.059/0001-88. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019. VALOR: R\$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiane Freire de Santana. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113284/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.00 72.2316 33903000. 1211.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113284/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 010/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Gismaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, no Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica o referido contrato prorrogado por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias para EXECUÇÃO e 180 (cento e oitenta) dias para a VIGÊNCIA. Sobral, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 20190902. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é: referente ao item 03: pavimentação asfáltica nas ruas do Distrito de Pecém: Avenida Contorno Oeste, Rua Mocinha e Rua Antônio Brasileiro. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Prazo de Duração: 07/04/2020 à 04/10/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.03.002, cujo objeto é a reforma e ampliação da Praça da Matriz no Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): PHD Construções e Serviços EIRELI - ME. Prazo de Duração: 28/12/2019 à 27/04/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Regis Santiago Maia. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.02.001, cujo objeto é a construção da Praça da Várzea Redonda, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(A): PHD Construções e Serviços EIRELI - ME. Prazo de Duração: 01/03/2020 à 28/03/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Regis Santiago Maia. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.02.02.001, cujo objeto é a construção da Praça da Várzea Redonda, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): PHD Construções e Serviços EIRELI - ME. Valor Global: R\$ 580.220,59 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de Duração: 04/07/2019 à 31/12/2019. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Regis Santiago Maia. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 17 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 20190901. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.03.05.001, cujo objeto é: referente ao item 02: recuperação da pavimentação asfáltica da rodovia ligando a localidade de Sulpé a localidade de Tabuba. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Prazo de Duração: 07/04/2020 à 04/10/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0133/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolaou que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2019. Valor Global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Kayla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0134/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 72.360,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais). Data da Assinatura: 17 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0135/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.509/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 11.375,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0136/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 19.170,00 (Dezenove Mil Cento e Setenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0137/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0139/2020 - SMS - Processo SPU Nº P114360/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 25, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 017/2020. Valor Global: R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Mircou Reno - Representante da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0140/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DG ENTERPRISES LTDA. CNPJ sob o nº 27.162.489/0001-54. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019. Ata de Registro de Preços Nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 13.626,00 (Treze Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marcelo Gianetti. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 20 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0141/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob o Nº 12.357.359/0001-93. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019, Ata de Registro de Preços Nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 46.286,99 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Noventa Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 20 de abril de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - SMS

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo SPU Nº P114360/2020 - Dispensa de Licitação Nº 017/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211.000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral-CE, 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2018 SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ODONTOFECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME. CNPJ: 11.718.718/0001-84. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato nº 084/2018-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Do Valor: o valor global a ser renovado importa na quantia de R\$ 250.749,96 (Duzentos e Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 18/04/2020 e findando em 17/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Maria Ferreira Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data: 15 de abril de 2020.

